



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

2º
TERMO
ADITIVO

Processo Administrativo nº **SEI-080005/001080/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (IBPG) QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa, Sra. **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.685/0001-31, situada na Rua Coronel Francisco Soares, nº 495, sala 410, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.220-031, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE COELHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.871 e no CPF/MF sob o nº 030.014.547-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/001080/2021**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2022, relativo contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Processos de Negócio (BPO) Industrial e Científico, que possa atender ao descrito no detalhamento do serviço, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses com vigência de **30/04/2024 a 29/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA REPACTUAÇÃO

Fica concedida a repactuação contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplica-se a repactuação contratual do preço do contrato, incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, firmada em 12/04/2023, compreendendo o período de **1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024**, contada sempre a partir do fato gerador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da Repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho, o valor total do contrato passará para o montante de **R\$ 26.497.310,95 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos)** anuais, **com efeitos financeiros retroativos**, a partir de 1º de março de 2023, **em conformidade com a análise e aprovação do setor técnico e fiscalização responsável conforme despacho sob indexador SEI- 72164549.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **30/04/2023 a 29/04/2024**, cujos efeitos vigorariam até **29/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2922

Fonte: 1.500.100

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 26.497.310,95 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos)**, **mantendo-se as condições de pagamento previstas na Cláusula Nona do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 26.497.310,95 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos)**, comportando o presente contrato e suas prorrogações de vigência o importe total de **R\$ 75.878.780,34 (setenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do

recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **30/04/2024 a 29/04/2025**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA– DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 26 de abril de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ALEXANDRE COELHO DA SILVA

Representante legal

TESTEMUNHAS :

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 26 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 26/04/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 26/04/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 26/04/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COELHO DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 26/04/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72910523** e o código CRC **DE042A22**.